



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA



LEI Nº 1642/97

DE 19 DE SETEMBRO DE 1997.

CERTIFICO que nesta data  
publiquei no Boletim desta  
Prefeitura a Lei nº 1642  
de 19 de 09 de 97  
Goia., 23 de 09 de 97

**“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE  
SERVIDORES PÚBLICOS, EM CARÁTER  
EXCEPCIONAL, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

*Afonso Carvalho da Silva*  
AFONSO CARVALHO DA SILVA  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA,  
**DECRETA** e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por prazo determinado, em caráter excepcional até 80(oitenta) servidores públicos, para o cargo de **GARI**, a partir de 21 de agosto de 1997, a serem utilizados nos serviços do **DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO**, lotados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**, com vencimentos correspondente ao cargo de gari.

**Art. 2º** - Os contratos a que se refere o artigo anterior, terão durações máximas de até 12(doze) meses improrrogáveis conforme Art. 37, IX da Constituição Federal, combinado com o Art. 92, X da Constituição do Estado de Goiás.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA**, aos dezenove dias do mês de setembro de um mil novecentos e noventa e sete (19-09-97).

*Helio Antonio de Sousa*  
HELIO ANTONIO DE SOUSA  
PREFEITO MUNICIPAL

*Joelcio da Silva Cunha*  
JOELCIO DA SILVA CUNHA  
PROCURADOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO

